**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Institui Grupo de Trabalho para realizar o levantamento de dados e necessidades da fiscalização a fim de subsidiar a criação dos indicadores do Setor de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação n.º 39/2019 – CF-CAU/SP, de 16 de maio de 2019, que propôs a criação de Grupo de Trabalho (GT) para realizar o levantamento de dados e necessidades da Fiscalização do CAU/SP que irão subsidiar os indicadores do referido Setor;

Considerando a autorização do Presidente do CAU/SP datada de 27 de maio de 2019; e

Considerando o Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 023/2019, aberto em 29 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar o levantamento de dados e necessidades da fiscalização a fim de subsidiar a criação dos indicadores do Setor de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I – Cecília Carrapatoso da Costa, matrícula n.º 173;

II – Deborah Cristina Bonacci, matrícula n.º 153;

III – Fernanda Naccaratto Oliveira Leite, matrícula n.º 279;

IV – Marcelo Gonzales Gimenes, matrícula n.º 126; e

V – Robson Carvalho de Oliveira, matrícula n.º 261.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do funcionário Marcelo Gonzales Gimenes que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído terá por atribuições:

I – realizar o levantamento das atividades de fiscalização, tanto em campo quanto internas do CAU/SP;

II – realizar o levantamento do tempo de atendimento de cada demanda atribuída à fiscalização do CAU/SP;

III – realizar a descrição das especificações de cada demanda;

IV – realizar a conferência e padronização de procedimentos da fiscalização;

V – realizar a verificação e o levantamento de dados referentes a cada uma das ações de fiscalização do CAU/SP;

VI – realizar a elaboração de planilhas de controle para extração dos dados da fiscalização;

VII – realizar a apresentação de Relatório Final com os dados extraídos das atividades de fiscalização que servirão de base para a criação dos indicadores da fiscalização.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á periodicamente, mediante cronograma de trabalho que constitui o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º. Para finalização dos trabalhos, o Grupos de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da presente portaria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 6º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.02.001.001 – Elab. Indicadores, Avaliação e Sistematização das Ações de Fiscalização.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 1º de julho de 2019.

**José Roberto Geraldine Junior**

**Presidente do CAU/SP**

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

****